



Proc. n.º 145/90

fls. 002

enf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 88-A/GP/90

EM, 09 DE abril DE 1.990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 256-A de 09 de Abril de 1.990, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Vigente, novas fontes de Receitas, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Em anexo, estamos encaminhando a Mensagem explicativa da presente matéria.

Solicitamos que para análise e deliberação da matéria em pauta, seja observado o prazo de urgência estabelecido em Lei, bem como sejam realizadas reuniões extraordinárias.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exmº Sr.

ADNALDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste - RO.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / UNAN.
EM 30 / 04 / 90



APROVADO
2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 11 votos / UNAN.
07 / 05 / 90

Proc. n.º 145/80
fis. 003
enf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 256-A

DE 09 DE Abril

DE 1.990

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 07 / 05 / 90

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a incluir no Orçamento Vigente neste Exercício Financeiro de 1.990, as seguintes Receitas:

1721.01.06 - Cota-Parte do Imposto Sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas.

1721.01.10 - Cota-Parte do Imposto Único Sobre Minerais.

2421.01.08 - Cota-Parte do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificante e Combustíveis Líquidos e Gasoso.

Art. 2º) A classificação das Receitas de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Proc. n.º 145/90

fis. 004

con/

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 249-A

EM, 09 DE Abril DE 1.990.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 256A de 09 de Abril de 1.990, a fim de que receba a doutra análise e deliberação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação dos Nobres Vereadores deste Município tem como objetivo principal, incluir no Orçamento Vigente neste Exercício Financeiro de 1.990, novas fontes de Receitas ampliando com isso os meios de arrecadação do Município.

A Constituição Federal de 24 de janeiro de 1.967, em seu artigo 21 itens VII, VIII e IX, criou aqueles impostos e deles a União tinha obrigação de repassar aos Municípios certa porcentagem.

Com a promulgação da nova Carta Magna do Brasil/88 aqueles impostos foram extintos, fato esse que repercutiu na elaboração do Orçamento Municipal do ano em curso, onde que, logicamente, não mais constaram.

Mesmo extintas aquelas fontes de Receitas, do exercício passado ainda restaram quirelas de Receitas devidas ao Município, as quais estão sendo repassadas tão somente em 1.990, e, para recebê-los é necessário o acesso legal que ora é proposto.

Queremos ainda esclarecer a Vossas Excelências que os impostos mencionados na Lei anexa a esta Mensagem, são transferidos pela União conforme determina a Constituição Federal, isto é, tem sua origem num mandato constitucional.

Por ser de grande importância para o Município, pois equivale dizer, irá proporcionar aumento de arrecadação, é que pedimos a compreensão dos Nobres Vereadores e solicitamos que para análise e deliberação desta matéria, seja observado o prazo de urgência estabelecido em Lei. H

PALÁCIO DOS PIONEIROS

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
19/04/90	N.º 145/90
Enl	

Proc. n.º 145/90

fls. 005

Enl
Doralice Coelho da Silva
Chefe da Seção Protocolo
Port. 017/GP/CMOP/RO/90

AO EXM^o. SR.,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 19-04-90.

Enl
Doralice Coelho da Silva
Chefe da Seção Protocolo
Port. 017/GP/CMOP/RO/90

Ao Procurador Jurídico,
segue o presente processo para
providências.
Em, 19.04.90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPQ

A bl. Expediente
Enviar ao plenário para
Conhecimento da matéria.
Em 20-abril-1990.-

Plenário:
José Martins dos Anjos
Procurador Jurídico
Port. P. N.º 085/CM/RO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para conhecimento.
Em, 23/04/90

Rosângela Viana Reis
Chefe Seção Expediente
Port. P. N.º 10/GP/CMOPQ/RO/89

PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 256-A DE 09 DE ABRIL DE 1990 .

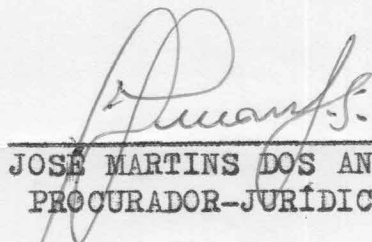
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL '
INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RE-
CEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto de Lei acima mencionado é Constitucio-
nal nos termos do Artigo 122 da Carta Magna Estadual.

Está em boa técnica e regular redação, encontran-
do-se pois em condições de ser analisado pelas Comissões de Jus-
tiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
PROCURADOR-JURÍDICO.



ESTADO DE RONDÔNIA

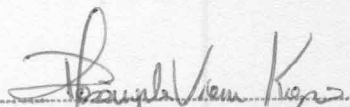
Doc. n.º 145/90

fis. 007

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

A Comissão Permanente de Justiça e
Redações para dar o parecer no prazo
regimental de os (cinco) dias.

Em, 25/04/90


Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção de Expediente
Part. P 10/GP/CMOPO/RO/89

Estado de Rondônia -

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereador Wágney Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redações

de uso das atribuições que lhe conferem o Art
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

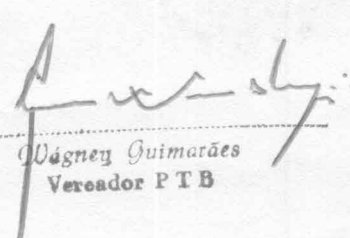
O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
de presente Projeto de Lei n.º 256-A/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 25 de Abril de 1990

Presidente das Comissões


Wágney Guimarães
Vereador PTB



Câmara Municipal de Porto da Costa

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 256-A DE 09 DE ABRIL DE 1990 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ' INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

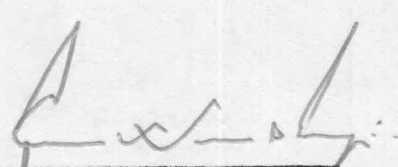
PARECER E VOTO DO RELATOR

m. 019/90

O Projeto é Constitucional trata-se de abrir novas fontes de receita, está em boa técnica é legal e necessário , somos portanto favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25 de Abril de 1990.


WÁGNEY ALVES GUIMARÃES
RELATOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 256-A de 09 DE ABRIL DE 1990 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL '
INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RE-
CEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

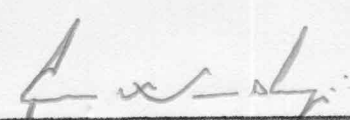
m.º 019/90

A Comissão acima em detida análise é favorável a
aprovação do Projeto, considerando sua Constitucionalidade e sua
necessidade.

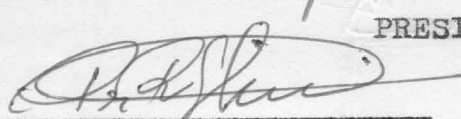
Somos pois favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25 de Abril de 1.990 .


WÁGNEY ALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS

SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA SIMÃO

MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 19 votos / UNAN.
Em: 30 / 04 / 90



ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

A Comissão P. de Orçamento e Finanças
para dar o parecer no prazo Regimental
de OS (Crimos) dias Em, 25/04/90.

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção de Expediente
Port. P 110/GP/CMOPO/RO/89

Estado de Roraima.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereador *Braz Resende*

Presidente da Comissão Permanente de —

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador —

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente *Projeto de Lei* n.º 256/1/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes

da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 25 de Abril de 1990.

Presidente das Comissões

Braz Resende
Braz Resende
Vereador PDT

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 256-A DE 09 DE ABRIL DE 1.990.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL '
INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RE-
CEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

n.º 015/90

O Projeto de Lei ora em estudos é viável e neces-
sário, por estas razões somos favoráveis ao Projeto pelos seus '
próprios fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25 de Abril de 1.990 .


BRAZ RESENDE
RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 256-A DE 09 DE ABRIL DE 1990 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL '
INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RE-
CEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

m 015/90

O Projeto ora em estudos é viável e necessário ,
pois trata-se de abertura de Contas no Orçamento.

Assim sendo por uma questão apenas Contábil, so-
mos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25 de Abril de 1.990 .

LUIZ CARLOS SORROCHE - PRESIDENTE
BRAZ RESENDE - SECRETÁRIO
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS-MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 30 / 04 / 90



Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e
votação do Parecer n.º 19/90 da Comissão P.
de Justiça e Redação, Parecer n.º 015/90 da
Comissão P. de Orçamento e Finanças e
discussão e 1.ª votação do Projeto de Lei n.
256-A/90.

Em, 30/04/90

Rozângela Viana Kogiso
Rozângela Viana Kogiso
Chefe Seção de Expediente
Port. P. Nº 010/GP/CMOPO/RO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e
2.ª e 3.ª votação do Projeto de Lei n.º 256-A/90

Em, 07/05/90

Rozângela Viana Kogiso
Chefe de Seção Legislativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
CABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 144/GP/CMOPO/RO/90

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 08 DE MAIO DE 1.990

Senhora Prefeita,

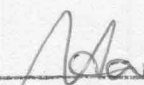
Pelo presente estamos encaminhando-vos o Projeto de Lei nº 256-A de 09 de abril de 1.990 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esclarecemos que o mesmo fora Aprovado em Sessão Ordinária do dia 07 de maio de 1.990.

Assim sendo, solicitamos vossas providências no sentido de sancionar e publicar o mesmo transformando-o em Lei Municipal.

No ensejo, renovamos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

EXMA SRA

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

DD.PREFEITA MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebi
24/5/90
Cristina